Diário Oficial do município

novacampina.sp.gov.br

PREFEITURA NOVA CAMPINA

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 678

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Concursos Públicos/Processos Seletivos 2

Edital - Retificação 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**

Email: **imprensa@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

PREFEITURA DE NOVA CAMPINA/SP
Concurso Público de Provas e Títulos - Edital Nº 001/2023

Retificado em 05.12.2023 e 08.01.2024

EDITAL DE ABERTURA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2023

A Prefeita do **Município de Nova Campina/SP**, usando das atribuições legais, FAZ SABER que fará realizar, pela empresa INTEGRI BRASIL - Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP, o Concurso Público de Provas e Títulos - **Edital Nº 001/2023** - com a supervisão da COMISSÃO FISCALIZADORA do Concurso Público especialmente nomeada pela **Portaria nº 175 de 06/07/2023** para o preenchimento de vagas disponíveis para os cargos constantes do ***ITEM 2.5*** - **DO QUADRO DE CARGOS**, do Edital em tela.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de 02 (dois) anos, para o provimento dos cargos do quadro efetivo e permanente, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, que será publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Campina/SP**, pela Internet nos endereços www.integribrasil.com.br; www.novacampina.sp.gov.br; e ainda afixado no quadro de avisos da Prefeitura.
a) A homologação poderá ser feita parcialmente para os cargos com fase única.

1.2 O período de validade estabelecido para este Concurso não gera, para a Prefeitura, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além daquelas vagas previstas no quadro constante no *ITEM 2.5*. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no Concurso.

1.3 Os candidatos habilitados e classificados serão contratados sob **REGIME ESTATUTÁRIO** - Lei Municipal 211/99 e suas posteriores alterações, estando sujeitos às disposições legais vigentes.

2. DOS CARGOS

2.1 O presente Concurso Público de Provas e Títulos destina-se ao preenchimento de cargos atualmente vagos, de acordo com o constante do *ITEM 2.5* - DO QUADRO DE CARGOS, mais os que vagarem e ou forem criados, durante o prazo de validade do Concurso.

2.2 As atividades inerentes ao cargo ora concursado serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas dependências da **Prefeitura de Nova Campina/SP**, visando atender ao restrito interesse público.

2.3 Os requisitos e a remuneração para todos os cargos são aquelas constantes do *ITEM 2.5* - DO QUADRO DE CARGOS, mais os benefícios assegurados por lei.

2.3.1 Além dos requisitos exigidos constantes do QUADRO DE CARGOS, os candidatos aprovados e convocados aos cargos **2.01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e **2.02 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** na forma deste Edital, para serem nomeados, deverão participar e ter concluído com aproveitamento da carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, o Curso de Formação Inicial e Continuada a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Campina/SP.

2.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes aos cargos.

b) ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e/ou REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS - Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas.

c) ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS - Solicitação de pontuação por entrega de títulos.

d) ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO.

e) ANEXO V - RELAÇÃO DE ÁREA E ABRANGÊNCIA DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2.5. DO QUADRO DE CARGOS

a) Cargos com Exigência do Ensino Fundamental Incompleto ou Completo

Cód. / Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Requisito	Salário	Valor da Inscrição
1.01 - COVEIRO	*CR	40h	Ensino Fundamental Incompleto.	R$ 1.376,99	R$ 30,00
1.02 - MOTORISTA	*CR	40h	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria **"D" + Prova Prática.**	R$ 1.447,22	R$ 30,00
1.03 - OPERADOR DE MÁQUINAS	*CR	40h	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria **"C"** ou Superior **+ Prova Prática.**	R$ 1.461,71	R$ 30,00

b) Cargos com Exigência do Ensino Médio e/ou Técnico Completo

Cód. / Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Requisito	Salário	Valor da Inscrição
2.01.01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 01 - ZONA URBANA 01	*CR	40h	Ensino Médio Completo e residir na área de Atuação desde a data da publicação do edital do concurso público, a ser comprovado na posse e ter concluído com aproveitamento o curso de formação inicial, a ser ministrado após a homologação do concurso.	R$ 2.640,00	R$ 40,00
2.01.02 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 02 - ZONA RURAL 01	*CR				
2.01.03 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 03 - ZONA URBANA 02	01				
2.01.04 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 04 - ZONA URBANA 03	*CR				
2.01.05 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 05 - ZONA RURAL 02	*CR				
2.02 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	*CR	40h	Ensino Médio Completo.	R$ 2.640,00	R$ 40,00
2.03 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	*CR	40h / Regime de Plantão	Ensino Médio Completo + Curso Específico de auxiliar de Enfermagem com Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	R$ 1.461,71	R$ 40,00
2.04 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	*CR	40h	Ensino Médio Completo + Registro no CRO.	R$ 1.418,70	R$ 40,00
2.05 - CUIDADOR SOCIAL	04	40h / Regime de Plantão	Ensino Médio Completo.	R$ 1.376,99	R$ 40,00
2.06 - TÉCNICO AGRÍCOLA	*CR	40h	Ensino Médio Completo + Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Técnico Agrícola com Registro no Órgão de Classe Competente.	R$ 1.703,21	R$ 40,00
2.07 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	*CR	40h	Ensino Médio Completo + Curso de Contabilidade Nível Técnico com Registro no Órgão de Classe Competente.	R$ 2.021,51	R$ 40,00
2.08 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	*CR	40h / Regime de Plantão	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Enfermagem com Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	R$ 1.703,21	R$ 40,00
2.09 - TÉCNICO EM FARMÁCIA	*CR	40h	Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante ou Técnico em Farmácia.	R$ 1.703,21	R$ 40,00
2.10 - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	*CR	40h	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Nutrição com Registro no Órgão de Classe Competente.	R$ 1.703,21	R$ 40,00
2.11 - TÉCNICO EM TURISMO	*CR	40h	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Turismo com registro no Órgão de Classe Competente.	R$ 1.703,21	R$ 40,00

c) Cargos com Exigência do Ensino Superior Completo					
Cód. / Cargos	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Requisito**	**Salário**	**Valor da Inscrição**
3.01 - ASSISTENTE SOCIAL	*CR	30h	Curso Superior Completo em Serviço Social e Registro com regularidade no CRESS.	R$ 2.527,37	R$ 60,00
3.02 - CIRURGIÃO DENTISTA	*CR	40h	Curso Superior Completo em Odontologia com Registro no CRO.	R$ 4.772,20	R$ 60,00
3.03 - CONTROLADOR INTERNO	01	30h	Graduação Superior na área das Ciências Jurídicas, Administração, Contábeis ou Econômicas e/ou Gestão Pública.	R$ 3.285,17	R$ 60,00
3.04 - FARMACÊUTICO	*CR	40h	Graduação em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF)	R$ 4.619,51	R$ 60,00
3.05 - FISIOTERAPEUTA	*CR	30h	Curso Superior Completo em Fisioterapia com Registro no Órgão de Classe Competente.	R$ 2.527,37	R$ 60,00
3.06 - FONOAUDIÓLOGO	*CR	20h	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia com Registro no Órgão de Classe Competente.	R$ 2.527,37	R$ 60,00
3.07 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	*CR	40h	Curso Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.000,00	R$ 60,00
3.08 - MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA	*CR	20h	Curso Superior Completo em Medicina, com especialização em Pediatria e inscrição no Conselho Regional de Medicina.	R$ 11.000,00	R$ 60,00
3.09 - MÉDICO VETERINÁRIO	*CR	30h	Curso Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Órgão de Classe Competente.	R$ 2.527,37	R$ 60,00
3.10 - NUTRICIONISTA	*CR	30h	Curso Superior Completo em Nutrição com Registro no Órgão de Classe Competente.	R$ 3.285,17	R$ 60,00
3.11 - PREGOEIRO	*CR	40h	Curso Superior Completo **(+)** Curso de Licitação e Contrato **(+)** Capacitação em Pregoeiro.	R$ 2.527,37	R$ 60,00
3.12 - PSICÓLOGO	*CR	30h	Curso Superior Completo em Psicologia com Registro no Órgão de Classe Competente.	R$ 3.285,17	R$ 60,00
3.13 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	*CR	30h	Curso Superior Completo em Terapia Ocupacional com Registro no Órgão de Classe Competente.	R$ 2.527,37	R$ 60,00

***CR = CADASTRO RESERVA**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FUNDAMENTOS LEGAIS:

Situação prevista no § 1º do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, com redação dada pela Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, como abaixo transcrito:

*"**Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde** deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:*

- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público;

- Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018);

- Ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018).

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a nomeação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.".

Importante: As áreas de abrangência do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE encontram-se disponíveis no **ANEXO V - RELAÇÃO DE ÁREA E ABRANGÊNCIA DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - FUNDAMENTOS LEGAIS:

Situação prevista no art. 7º da Lei Federal nº 11.350/2006, com redação dada pela Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, como abaixo transcrito:

"Art. 7º <u>O Agente de Combate às Endemias</u> deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
- Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018);
- Ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018).
§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018).

2.6 Fica desde já estabelecido que as provas, para os Cargos indicados abaixo, serão realizadas em períodos ou dias diferentes uns dos outros, visando permitir a quem se interessar a possibilidade de inscrição para dois Cargos, a saber:

UM PERÍODO	OUTRO PERÍODO
1.01 - COVEIRO	**1.03** - OPERADOR DE MÁQUINAS
1.02 - MOTORISTA	**2.02** - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
2.01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODAS AS ÁREAS)	**2.08** - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2.03 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**2.09** - TÉCNICO EM FARMÁCIA
2.04 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	**3.01** - ASSISTENTE SOCIAL
2.05 - CUIDADOR SOCIAL	**3.02** - CIRURGIÃO DENTISTA
2.06 - TÉCNICO AGRÍCOLA	**3.04** - FARMACÊUTICO
2.07 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	**3.05** - FISIOTERAPEUTA
2.10 - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	**3.06** - FONOAUDIÓLOGO
2.11 - TÉCNICO EM TURISMO	**3.08** - MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA
3.03 - CONTROLADOR INTERNO	**3.09** - MÉDICO VETERINÁRIO
3.07 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	**3.10** - NUTRICIONISTA
3.11 - PREGOEIRO	**3.12** - PSICÓLOGO
	3.13 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

3.1 **<u>Considerações Gerais</u>**
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição *online* e ao pagamento do valor correspondente ao cargo que deseja concorrer.

3.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

3.1.2 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição incorretamente ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Concurso Público.

3.1.3 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no *ITEM 4.6.*

3.1.4 Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3. 2 **<u>Condições para Inscrição</u>**

3.2.1 Além dos requisitos citados no Item 2.5 - Quadro de Cargos, o candidato deverá, no ato da convocação, comprovar os seguintes requisitos e condições:

3.2.2 Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a **Lei Federal nº 13.445/2017 - Lei da Migração**, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;

3.2.3 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto (atualizado);
3.2.4 Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
3.2.5 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital;
3.2.6 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 são asseguradas o direito de inscrição para os cargos no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que possuem.

3.3 Requisitos Gerais para a Nomeação

3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da posse;
3.3.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
3.3.3 Se do sexo masculino, possuir até a data da nomeação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
3.3.4 Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo;
3.3.5 Não ter sofrido, no exercício de Função Pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
3.3.6 Não exercer qualquer Cargo, Emprego, ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício do novo cargo, observado ao disposto no Artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98;
3.3.7 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II da Constituição Federal;
3.3.8 Possuir os pré-requisitos exigidos para o cargo ao qual se candidatou de acordo com o *ITEM 2.5* - QUADRO DE CARGOS.
3.3.8.1 Apenas para os Cargos 2.01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e 2.02 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS possuir ou ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação Inicial e Continuada com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, a ser ministrado pela Prefeitura, após a homologação do Concurso Público;
3.3.9 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Concurso, será solicitada por ocasião da convocação/nomeação para o cargo; inclusive prova de residência na área escolhida de atuação para os candidatos no emprego de **2.01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.
3.3.10 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE através da Internet, no período de **29 de novembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024** respeitando para fins de recolhimento do valor de inscrição o horário bancário, devendo para tanto o candidato:

a) Acessar o site www.integribrasil.com.br;
b) Localizar o atalho correspondente aos Concursos com inscrições abertas, selecionar o Concurso Público de Provas e Títulos - Edital Nº 001/2023 da Prefeitura de Nova Campina/SP, clicar sobre o cargo pretendido.
c) Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.
d) Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
e) Após 03 (três) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar no Painel do Candidato, no site da Integri Brasil, se a inscrição se encontra EFETIVADA. Em caso negativo, contate-nos por e-mail ou telefone.
IMPORTANTE: Consultar o Edital antes de efetivar a Inscrição.

4.2 A Integri Brasil e a Prefeitura de Nova Campina/SP, não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
4.3 O recolhimento do pagamento do boleto deverá ser feito até a data estipulada em campo específico, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada; o autoatendimento, inclusive *bankline*, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no

boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil;

4.4 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

4.5 O valor da inscrição já está incluso na despesa bancária.

4.6 No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das Provas; conferir nos sites www.integribrasil.com.br; www.novacampina.sp.gov.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a INTEGRI BRASIL através do e-mail: contato@integribrasil.com.br ou pelo telefone (11) 4022-7166, para verificar o ocorrido.

4.7 Não serão aceitas inscrições via: postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, pedidos de isenção do valor de inscrição, alteração de cargo ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

4.8 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição *online***.**

4.9 Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha *online* somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão do concurso.

4.10 A Comissão organizadora do concurso não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.

4.11 Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse do documento de identidade com foto (atualizado), inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.

4.12 Apenas para os casos dispostos no *ITEM 4.11*, o representante da INTEGRI BRASIL presente no local de realização das Provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.

4.13 No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o Documento de Identidade original especificado no ***item 4.14*** e APENAS quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos, levar o comprovante de inscrição (Boleto Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento).

4.14 Será considerado **documento de identidade físico impresso**, as carteiras e/ou Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (atualizado), pelas Forças Armadas (atualizado), pela Polícia Militar (atualizado) ou pelo Ministério das Relações Exteriores (atualizado), Carteira Nacional de Habilitação físico impresso (modelo atual com foto), Cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade e atualizada). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como Documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas (atualizado), carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.

Importante: Documentos digitais com foto (CNH Digital, e-Título, DNI, etc.) - só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativo Vio do SERPRO, site www.tse.jus.br, etc.), ***não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de o site estar off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet*.**

4.14.1*Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.*

4.15 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.16 O Valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no ***ITEM 2.5*** - **DO QUADRO DE CARGOS**, constante do Edital, a favor da INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. EPP, empresa responsável pelo certame.

4.17 O candidato que necessitar de Prova Especial (letra ampliada), ledor, sala especial, intérprete de libras deverá requerer obrigatoriamente durante o período de inscrição em campo específico da Ficha de Inscrição própria, e ainda, enviar o laudo médico conforme as condições previstas no **Item 5.9** deste edital.

I. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por

profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital, nos termos do § 2º do Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018.

4.18 Nas situações dispostas no item anterior, o candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a Prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.19 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a Prova.

a) O acompanhante adulto estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
b) A Prefeitura de Nova Campina/SP e a Integri Brasil não disponibilizarão em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.
c) O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, conforme previsto em Legislação (Lei Federal nº 13.872/2019).
d) Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
e) A candidata que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, para que possa ser analisado e providenciado o atendimento, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
f) Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do (a) candidato (a) neste Concurso Público.

4.20 O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste Edital, será realizado observando o horário oficial de Brasília/DF.

4.21 Informações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas no site www.integribrasil.com.br ou de segunda a sexta feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (11) 4022.7166.

4.22 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.22.1 O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos na **LEI MUNICIPAL Nº 1226, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023** poderá requerer a isenção do pagamento de taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que atenda as condições previstas nos Itens abaixo:

I - Ser doador de sangue regular e comprove a doação de pelo menos 03 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses antes da data final das inscrições.

II - Comprove a condição prevista no item anterior por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) - frente e verso;
b) Cópia simples do CPF - frente e verso;
c) Cópia simples de 03 (três) documentos comprobatórios expedidos pela entidade coletora nos 12 (doze) meses antes da data final das inscrições, por órgãos oficiais ou entidades coletoras credenciadas pela União, Estado ou Município. Nos referidos documentos deverão obrigatoriamente constar a data da doação.
d) Formulário de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, constante no **ANEXO IV** deste Edital.

4.22.2 O candidato que preencher a condição estabelecida no **ITEM 4.22.1**, poderá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição nos **TRÊS PRIMEIROS DIAS DE INSCRIÇÃO** obedecendo obrigatoriamente aos seguintes procedimentos:

a) Acessar o site www.integribrasil.com.br;
b) Localizar o atalho correspondente aos Concursos com inscrições abertas, selecionar o Concurso Público de Provas e Títulos da PREFEITURA DE NOVA CAMPINA/SP.
c) Realizar a inscrição online conforme **ITEM 4.1**;
d) Imprimir o FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO constante no **ANEXO IV** deste Edital, preenche-lo e assiná-lo.
e) Encaminhar pessoalmente o formulário especificado na alínea anterior, juntamente com os documentos comprobatórios descritos no **ITEM 4.22.1 "II"** e protocolar entre os **dias 05 e 06 de dezembro de 2023, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00,** no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP, localizado a Rua Av. Luiz Pastore, 240 - Centro - Nova Campina/SP.

4.22.3 Os candidatos que se enquadram nas condições estabelecidas na Lei Municipal poderão obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição para apenas um cargo, sendo assim, deverão realizar 01 (um) único protocolo de entrega de documentos para isenção.

4.22.4 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que tenha efetuado o pagamento correspondente ao valor de inscrição.

4.22.5 CONSULTA DE RESULTADO: os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados **a partir do dia 13 de dezembro de 2023** através do site da Integri Brasil www.integribrasil.com.br.

4.22.6 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

4.22.7 A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pela Prefeitura de Nova Campina/SP, que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

4.22.8 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido neste edital;

b) Deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida no ITEM 4.22.1 "II"; na forma e no prazo previstos;

c) Deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição;

d) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4.22.9 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no ITEM 12 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.22.10 O resultado do recurso será divulgado antes do término do período das inscrições, devendo o candidato acompanhar as publicações.

4.22.11 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão, a seu interesse, participar do Concurso realizando sua inscrição conforme orientações contidas no ITEM 4.1 deste edital.

4.22.12 Os candidatos com pedidos de isenção indeferidos e que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição serão automaticamente excluídos do certame.

4.22.13 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que a deficiência de que possuem seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

5.2 Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal n° 7.853/89 e no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no Decreto nº 9.508/2018, será reservado o percentual de **5% (cinco por cento**) das VAGAS ABERTAS PARA O CARGO PÚBLICO a qual concorre**,** ou que vier a surgir durante a validade deste Concurso Público.

~~**5.3** Se na aplicação do percentual disposto no ITEM 5.2, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos nomeados para o cargo.~~

5.4 Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

5.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

5.6 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente ao corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;

5.7 É condição obstativa para o exercício da função, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes à função pretendida, ou na realização da prova pelo candidato com necessidade especial;

5.8 Não obstam à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;

5.9. No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais, para ter direito às garantias asseguradas pelas Leis, deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual possui. Ele também deverá enviar o Laudo Médico expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses anteriores a contar do início das inscrições deste certame, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa de deficiência, via SEDEX, com postagem até o último dia da data de encerramento das inscrições.

Importante: mencionar o nome completo, número do RG, número do CPF, nome do Concurso Público, número do Edital, número de inscrição e Cód./Cargo ao qual concorre.

a) **Envio Via SEDEX:** à INTEGRI BRASIL - Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 - B. Alto - Itu/ SP - CEP: 13311-010.

5.10 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido. A preparação de eventual prova em BRAILE, somente será atendida, nos casos específicos e amparado em laudo médico, em que o candidato, comprovadamente não consiga realizar a prova pelas outras vias ofertadas.

5.11 O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;

5.12 Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: **a)** ao conteúdo das provas escritas; **b)** à avaliação e aos critérios de aprovação; **c)** ao horário e ao local de aplicação das provas; **d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.13 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5.14 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação.

5.15 À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura convocará para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, até a **4ª vaga** constante da listagem geral, para então destinar a primeira vaga reservada - e chamamento - pela listagem destinada aos candidatos com deficiência. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, os demais classificados com deficiência obedecerão à seguinte ordem: **5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga, 81ª vaga** e assim por diante, ou seja, serão nomeados a cada intervalo de **20 vagas** providas para cada Cargo.

5.16 O candidato com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição *online*. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

5.17 Os candidatos com deficiência, aprovados e classificados, se convocados para nomeação, deverão apresentar o laudo médico original ou em cópia autenticada em cartório para a Prefeitura Municipal de Nova Campina após a homologação do certame. O laudo será avaliado por equipe designada da Prefeitura Municipal de Nova Campina que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do cargo com o grau e especificidade da deficiência declarada.

6. DAS PROVAS

6.1 DAS PROVAS OBJETIVAS - PRIMEIRA FASE

6.1.1 O CONCURSO constará de Prova Objetiva **para todos os Candidatos** inscritos, de caráter eliminatório e classificatório, visando à capacitação para o cargo, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.

6.2 DAS PROVAS PRÁTICAS - SEGUNDA FASE

6.2.1 Serão submetidos à **Prova Prática - Segunda Fase**, os candidatos aos cargos **1.02 - MOTORISTA E 1.03 - OPERADOR DE MÁQUINAS** que forem habilitados e classificados na Prova Objetiva - primeira fase, cujo

caráter será eliminatório e classificatório, com no mínimo **20 acertos e ainda que estiverem classificados respectivamente:**

a) **Cargo 1.02 - MOTORISTA: até a 70ª (septuagésima) colocação**, (+) mais aqueles candidatos empatados com a mesma pontuação.

b) **Cargo 1.03 - OPERADOR DE MÁQUINAS: até a 30ª (trigésima) colocação**, (+) mais aqueles candidatos empatados com a mesma pontuação.

6.2.2 A prova prática constará de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas atividades, descritas junto à nomenclatura do respectivo cargo, constante no **ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES.**

6.2.3 Os demais candidatos, mesmo classificados com a pontuação mínima exigida neste edital, mas não dentro da quantidade estabelecida para a realização das Provas Práticas, poderão eventualmente ser aproveitados no presente concurso em hipótese da necessidade de segunda chamada (para candidatos que não constem da primeira lista de chamada.

6.2.4 A avaliação e aprovação nas Provas Práticas se darão na forma das tarefas e testes a serem realizadas na forma do **ANEXO II**, cujo critério de habilitação será **eliminatório e classificatório**.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

7.1 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - PRIMEIRA FASE

7.1.1 A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **18 de fevereiro de 2024,** no município de Nova Campina/SP. **Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.**

7.1.2 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do ITEM 7.1.3;

7.1.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, em até **05 (cinco) dias** antes da realização das provas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:

a) Publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Campina/SP**;

b) Pela internet nos endereços www.integribrasil.com.br; www.novacampina.sp.gov.br e ainda;

c) Por afixação no quadro de avisos do **Paço Municipal de Nova Campina/SP**;

7.1.4 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.

7.1.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de **30 (trinta) minutos** munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

a) Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;

b) Do comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) - apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos;

c) Documento Original de Identidade físico impresso (com foto e atualizado), especificado no *ITEM 4.14*.

7.2 DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA - SEGUNDA FASE

7.2.1 A convocação para a SEGUNDA FASE - PROVA PRÁTICA, para os cargos **1.02 - MOTORISTA E 1.03 - OPERADOR DE MÁQUINAS**, com a data, o local e o horário, será feita através de Edital de Convocação a ser oportunamente divulgado em até 05 (cinco) dias úteis antes da realização das provas, observando as mesmas condições de divulgação do *ITEM 7.1.3*.

7.2.2 Não haverá segunda chamada para a Prova Prática, nem sua realização ocorrerá fora da data, horário e local estabelecido quando da convocação.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS QUANTO À APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1.1 O candidato deverá chegar ao local das Provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário estabelecido para a realização das Provas, visto que os portões de acesso às salas de Prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação, **observando ainda que**:

a) Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de Documento de Identidade original físico impresso (com foto e atualizado), descritos no *ITEM 4.14* devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

c) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

d) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

e) Os telefones celulares, relógios e similares deverão ser desligados (inclusive despertador) acondicionados e lacrados em invólucros de segurança que será entregue pelo fiscal de prova antes do início da prova.

8.1.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de Documento de Identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da Prova Objetiva, em formulário específico.

8.2 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - PRIMEIRA FASE

8.2.1 A duração das Provas Objetivas será de **03h00min. (três horas)**. Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completado 01 (uma) hora, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

8.2.2 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.

8.2.3 No decorrer da Prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

8.2.4 Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.

8.2.5 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. **Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Certame.**

8.2.6 Ao final das provas, duas testemunhas, preferencialmente os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos tiverem rubricado o verso de todos os gabaritos e assinado a ATA da Prova Oficial.

8.2.7 Por razões de ordem técnica e de segurança, não será fornecido o Caderno de Questões aos candidatos no dia da prova. CONTUDO, o ***Caderno de Questões*** ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site www.integribrasil.com.br - *na "Área do Candidato", no link "Anexos".*

8.2.8 O GABARITO OFICIAL e o RESULTADO PRELIMINAR serão divulgados a partir das 18h00 do dia subsequente da realização das respectivas provas.

8.2.9 A Integri Brasil poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação, e ou individual quando houver necessidade de o candidato fazer uso dos sanitários.

8.2.10 Após a entrega da prova e do respectivo gabarito ao fiscal de sala, o candidato deverá se retirar da sala e do prédio em que foi realizada a prova, não podendo permanecer no pátio, banheiros, corredores e ou qualquer área interna do recinto, visando a manutenção da ordem e do silêncio.

8.3 DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA - SEGUNDA FASE

8.3.1 A Prova Prática para os cargos **1.02 - MOTORISTA E 1.03 - OPERADOR DE MÁQUINAS** serão realizadas utilizando-se de ferramentas, peças e ou materiais próprios, específicos e relacionados à atividade, cuja execução prática exigida, será avaliada por profissional qualificado considerando o conhecimento dos materiais, peças e ou equipamentos, agilidade no manejo e na execução das atividades propostas.

8.3.2 A Prova Prática constará de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas atividades, descritas junto à nomenclatura do respectivo cargo, constante no **ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES.**

8.3.3 Somente será permitida a realização da PROVA PRÁTICA na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação.

8.3.4 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.

8.3.5 Os candidatos deverão comparecer na data, local e no horário previsto com no mínimo **30 minutos** de antecedência, munido obrigatoriamente de documento de identidade especificado no **ITEM 4.14** e da **CNH na categoria** especificada no **ITEM 2.5**.

8.3.6 O candidato que não apresentar os documentos e exigências descritas neste Edital será impedido a realizar a Prova e ainda será considerado inapto e excluído do Concurso Público.

9. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DA PROVA

9.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA - PRIMEIRA FASE

9.1.1 As Provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de **40 (quarenta) questões,** em forma de testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, havendo apenas uma alternativa correta, valendo 2,5 (dois pontos e meio) cada questão assinalada corretamente, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo **20 (vinte) acertos, totalizando 50 (cinquenta) pontos**, equivalente a 50% de aproveitamento; **EXCETO para os cargos com PROVA PRÁTICA, a saber:**

a) Cargos: **1.02 - MOTORISTA E 1.03 - OPERADOR DE MÁQUINAS** que terá **Prova Objetiva** e será avaliada na escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**, constando de **40 (quarenta) questões**, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, havendo apenas uma alternativa correta, valendo **1,0 (um ponto)** cada questão assinalada corretamente, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo **20 (vinte) acertos, totalizando 20 (vinte) pontos,** equivalente a 50% de aproveitamento**.**

9.1.2 Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.1.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

9.1.4 O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do concurso.

9.2 DO JULGAMENTO DAS PROVAS PRÁTICAS - SEGUNDA FASE

9.2.1 A Prova Prática para os cargos **1.02 - MOTORISTA E 1.03 - OPERADOR DE MÁQUINAS** serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 60 (sessenta) pontos**, de acordo com a descrição das atividades transcrita no **ANEXO I**, que constará da reprodução de atividades onde serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos na função.

a) Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem no mínimo **30 (trinta) pontos** ou mais na Prova Prática, equivalente a **50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nesta fase.**

9.3 ASPECTOS A SEREM AVALIADOS E DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS:

- Critérios de distribuição de pontos: Os candidatos destes cargos, aprovados na Prova Objetiva serão avaliados na **Prova Prática em função de eventuais erros operacionais, demandando a contagem de pontuação negativa**, isto é, de acordo com as faltas cometidas durante todas as etapas do exame:

. Faltas Gravíssimas: 10 (dez) pontos negativos.
. Faltas Graves: 04 (quatro) pontos negativos.
. Faltas Médias: 02 (dois) pontos negativos.
. Faltas Leves: 01 (um) ponto negativo.

9.3.1 O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida na prova prática estará inabilitado nesta etapa e será excluído do Certame.

10. DA PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO

10.1 Concorrerão à PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, apenas os candidatos inscritos para os **Cargos com exigência de Nível Superior**, que forem aprovados na Prova Objetiva e que forem possuidores de títulos na área de formação do cargo pretendido, além da formação básica exigida no item **2.5** - **DO QUADRO DE CARGOS** sendo lhes atribuídos os seguintes pontos:

a) 03 pontos: Título de Doutor na área de formação do cargo pretendido, concluído até a data da entrega; limitado a 01 (um) título.

b) 02 pontos: Título de Mestre na área de formação do cargo pretendido, concluído até a data da entrega; limitado a 01 (um) título.

c) **01 ponto:** Curso de Pós-graduação - Especialização na área de formação do cargo pretendido, limitando-se à 01 (um) título.

d) **0,5 (meio) ponto:** Curso de Extensão Universitária na área de formação do cargo pretendido, limitando-se à 02 (dois) cursos (diplomas).

10.2 A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de **07 (sete) pontos**. Eventuais pontos adicionais serão descartados.

10.3 Os documentos referentes aos títulos - NÍVEL SUPERIOR - deverão ser apresentados, atendendo as seguintes condições:

a) **DOUTOR e ou MESTRE** na área: Diploma devidamente registrado; ou certificado e ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar;

b) **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU** (especialização ou aperfeiçoamento): Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de 360 horas, EXPLICITAMENTE declaradas no certificado.

c) **CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA:** Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de 180 horas, EXPLICITAMENTE declaradas no certificado.

d) Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres; devidamente credenciadas pelo órgão competente.

10.4 A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto, motivo para exclusão do concurso. O(s) título(s) entregue(s) não será (ão) devolvido(s) posteriormente ao candidato, sob hipótese alguma.

10.5 A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da empresa INTEGRI BRASIL - PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP e da Comissão de Acompanhamento deste concurso.

10.6 A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato, e os documentos deverão ser entregues EXCLUSIVAMENTE no dia e horário da aplicação da respectiva prova e não serão verificados no ato da entrega.

10.7 A entrega dos documentos deverá proceder da seguinte maneira:

a) Em Cópias Autenticadas.

b) Preencher corretamente o **ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**.

c) Grampear/Lacrar o envelope. Não é necessário fazer nenhuma identificação no envelope.

10.8 Não serão aceitos e/ou validados os documentos de Títulos nas Seguintes Condições:

a) Que sejam protocolos dos documentos ou via fac-símile;

b) Que sejam documentos originais;

c) Que estejam em envelopes abertos;

d) Que estejam sem o respectivo **ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**;

e) Títulos entregues sem a devida **AUTENTICAÇÃO e SELO DO CARTÓRIO** ou sem a informação do link exato para validação com o respectivo código / número para autenticação digital.

10.9 Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, além de estarem devidamente autenticados.

10.10 Se o candidato tiver interesse em se inscrever para mais de um dos Cargos disponíveis, e for possuidor de títulos, deverá também entregar para cada um dos Cargos inscritos a documentação de títulos, Ex: **01 Cargo**, uma documentação, **02 Cargos**, duas documentações e assim sucessivamente.

10.11 Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos fora desta data e no período destinado à respectiva prova. Não serão aceitas substituições de documentos posteriores à data fixada, bem como títulos que não constem dos itens apresentados neste capítulo. Também não será permitida a anexação de qualquer documento ao formulário de interposição.

10.12 Os documentos comprobatórios originais poderão ser solicitados pela Prefeitura para apresentação posterior, juntamente com os demais documentos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A nota final do candidato habilitado no Concurso Público será:

a) **Para os cargos de Nível Fundamental Incompleto ou Completo, Médio e/ou Técnico SEM PROVA PRÁTICA:** A pontuação da Prova Objetiva;
b) **Para os cargos de Nível Fundamental COM PROVA PRÁTICA:** A pontuação da Prova Objetiva mais (+) a pontuação obtida na Prova Prática;
c) **Para os cargos de Nível Superior:** a pontuação obtida na Prova Objetiva, mais (+) a pontuação obtida na Prova de Títulos para os candidatos que forem habilitados e classificados na prova objetiva e que forem possuidores.

11.2 Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:
a) O candidato que tiver mais idade - considerando (dia/mês/ano);
b) O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou dependentes;
c) Sorteio.

11.3 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

12. DO RECURSO

12.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da hora, minuto e segundo da abertura do sistema disponibilizado no site, o que ocorre concomitantemente à divulgação dos respectivos editais no site www.integribrasil.com.br desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente a partir:
a) Publicação do Edital;
b) Do Resultado das Solicitações de Isenção do Pagamento de Inscrição;
c) Da Divulgação da Relação de Inscritos;
d) Da Aplicação das Provas Objetivas e/ou Práticas;
e) Da Divulgação das Provas e dos Gabaritos Oficiais;
f) Do Resultado das Provas Objetivas/Práticas e Títulos;
g) Da Classificação Final, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.

12.2 No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do concurso.

12.3 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.

12.4 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

12.5 O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no **ITEM 12.1** deverá proceder da seguinte maneira:
a) Acessar o site www.integribrasil.com.br;
b) Acessar o "Painel do Candidato", localizar o botão "RECURSO" (que somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
c) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;
d) Preencher as razões do recurso e clicar em enviar.
Observação: somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no Item 12.1.

12.6 Não serão aceitos recursos que:
a) Estejam em desacordo com o ITEM 12.1 deste Edital.
b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
d) Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.
e) Que se referirem as etapas cujos prazos para interposição já se esgotaram.

12.7 Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão Fiscalizadora do Concurso Público e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra através do site Integri Brasil www.integribrasil.com.br, no "Painel do Candidato", no link "Meus Recursos".

12.8 Em hipótese alguma haverá, vista de Provas, revisão de recursos e recurso do recurso.

12.9 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

12.10 Se do exame de recursos, resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

a) ***O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;***
b) ***O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta tenha seu gabarito alterado, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão;***

12.11 Após julgamento dos recursos serão divulgadas as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da Prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no concurso.

13. DA NOMEAÇÃO PARA O CARGO

13.1 A convocação para a nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura e o limite fixado por lei.

13.1.1 A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato, podendo ainda utilizar-se de outros meios de comunicação desde que possibilite a comprovação do recebimento da convocação pelo candidato.

13.1.2 A aprovação no concurso não gera direito à nomeação automática aos candidatos classificados abaixo do número de vagas indicadas no item 2.5 do presente edital, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.1.3 Por ocasião da convocação que antecede a nomeação/exercício, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a nomeação e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos. A Prefeitura poderá ainda solicitar outros documentos que julgar necessário.

13.1.4 Obedecida à ordem de classificação, para efeito de nomeação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialistas em medicina do trabalho indicados pela prefeitura, que avaliarão sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo ao qual concorre.

a) As decisões dos médicos especialistas, são de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

13.1.5 Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para a posse e exercício, serão avaliados por junta médica designada pela prefeitura que atestará a compatibilidade das atividades exigidas para o Cargo com o grau e especificidade da deficiência declarada. A avaliação e decisão da junta médica será de caráter eliminatório para efeito de nomeação.

13.1.6 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail) perante a Prefeitura, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

13.1.7 A Prefeitura poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

13.2. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA
CARGOS: 2.01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E 2.02 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

13.2.1 Após a homologação do Concurso Público, porém antes da nomeação, o candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis para os cargos **2.01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e 2.02 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, serão convocados para participação no **Curso Introdutório de Formação Inicial Continuada**, que será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Nova Campina/SP, nos termos da **Lei Federal nº 11.350/2006**.

13.2.2 Na apresentação para o curso, o candidato inscrito para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** deverá **comprovar que reside através de documentos e verificação "in loco" por parte da municipalidade, na área de atuação do Programa para a área escolhida indicadas no ITEM 2.5 - QUADRO DE CARGOS, nos termos da Lei 11.350 de 05/10/2006.**

13.2.3 Os candidatos serão convocados para a realização do Curso em dias, locais e horários a serem comunicados por meio de publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Campina/SP** e no site www.novacampina.sp.gov.br. A Prefeitura do Município de Nova Campina/SP, não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do candidato em comparecer nos dias e horários determinados para a realização do curso.

13.2.4 O curso de formação terá carga horária de duração mínima de 40 (quarenta) horas, e sua realização estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;

13.2.5 O Planejamento, Organização e demais condições para a realização do Curso de Formação serão de responsabilidade da Prefeitura de Nova Campina / Secretaria Municipal de Saúde, *cuja convocação será feita diretamente junto aos participantes e ou divulgadas oportunamente por ato da Prefeitura;*

13.2.6 O Agente nomeado que não se apresentar para participar do curso na forma indicada, faltar às "aulas", ausentar-se dele e ou manifestadamente desinteressar-se pela capacitação, de forma a haver prejuízo em sua formação e preparação para o exercício da função, poderá ensejar seu desligamento e ter sua nomeação revogada.

13.2.7 O Agente nomeado que já seja possuidor de Certificado e ou Diploma de Conclusão de Curso, poderá iniciar suas atividades na função de imediato, desde que:

a) Apresente o documento comprobatório, expedido por instituição legal (oficial), que será avaliado e julgado pela Coordenação da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Campina/SP;

b) O Conteúdo do Certificado e ou Diploma apresentado atenda às exigências estabelecidas em Lei;

**Caso o documento apresentado não seja aceito, o candidato deverá participar do curso nas mesmas condições dos demais, não cabendo recurso neste caso.*

13.2.8 O candidato que não se apresentar para participar do curso na forma indicada, ou não obtiver a avaliação mínima de **60%** (sessenta por cento) será desclassificado deste Concurso Público, permitindo a convocação do próximo candidato obedecido à ordem de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

14.2 ***O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail) durante o prazo de validade do Concurso, desde que aprovado, junto à Prefeitura Municipal*** **de Nova Campina/SP;** ***não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização;***

14.3 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo;

14.4 Será excluído do Concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) prova (s);

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;

c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;

e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;

g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

h) Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*Tablets,* celulares, relógios, etc.);

i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova;

j) Não devolver integralmente o material solicitado;

k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.

14.5 Reserva-se ao Coordenador / Apoio da empresa responsável pelo certame, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado.

14.6 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Resultados, Comunicados, Convocações e demais publicações referentes a este concurso nos meios indicados, como o site www.integribrasil.com.br, **Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Campina/SP e no quadro de avisos da Prefeitura.**

14.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos meios previstos do edital em tela.

14.8 No que tange ao presente concurso, os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO FISCALIZADORA do concurso, especialmente nomeada pela **Portaria nº 175 de 06/07/2023** e pela INTEGRI BRASIL - Projetos e Serviços Integrados Ltda - EPP.

14.9 Os documentos não exigidos judicial ou extrajudicialmente, no prazo de 01 (um) ano, contados do encerramento da publicação da Classificação Final do concurso serão disponibilizados para envio à Prefeitura de Nova Campina/SP. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados;

14.10 A INTEGRI BRASIL está apta a emitir Atestado ou Declarações de aprovações no Certame, se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail contato@integribrasil.com.br e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.

14.11 Para efeito de contagem de prazos para recursos serão consideradas as datas de publicação dos atos relativos ao presente Concurso Público no site da Integri Brasil www.integribrasil.com.br.

14.12 Caberá à Prefeita do Município de Nova Campina/SP a homologação dos resultados do concurso.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet nos endereços www.integribrasil.com.br; www.novacampina.sp.gov.br e cujo resumo será publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Campina/SP**, além de outros periódicos que julgar necessário, bem como, afixado no pátio da Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP, visando atender ao restrito interesse público.

Nova Campina/SP, 29 de novembro de 2023.

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE NOVA CAMPINA/SP
Concurso Público de Provas e Títulos - Edital Nº 001/2023

Retificado em 08.01.2024

ANEXO V - RELAÇÃO DE ÁREA E ABRANGÊNCIA DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2.01.01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 01 - ZONA URBANA 01

CDHU GERSON PIRES DE CAMARGO

R. Pedro Rodrigues de Almeida
R. José Fortes do Nascimento
R. Quintiliano de Almeida
R. Ademar de Lima
R. Júlio Nato
R. José Rodrigues Leme
R. Olímpio Ruivo
R. Oirazil Cardoso de Almeida
R. Cipriano Rodrigues da Silva
R. Liberato Rodrigues dos Santos
Av. João Cardoso de Almeida (trecho entre a Av. Presbiteriana até a R. Liberato Rodrigues dos Santos apenas o lado esquerdo)

CENTRO

Av. João Cardoso de Almeida (trecho entre a R. Liberato Rodrigues dos Santos até o final da Av. João Cardoso ambos os lados)
R. Aleixo Vieira de Oliveira (trecho entre Av. João Cardoso de Almeida e R. Felisbina Rodrigues de Freitas)
R. Sebastião Farias dos Santos
R. Felisbina Rodrigues de Freitas
R. Antonio Vieira de Oliveira
Praça Jaconias David Muzel
R. Silvina Cardoso dos Santos
Tv. Silvina Cardoso dos Santos
Av. Luiz Pastore
R. João Nunes de Oliveira
R. Lourenço Manoel da Silva
R. João Rodrigues de Morais
R. Benedito Santiago
R. João Carlos Duarte Ferreira
R. Euclides Cavalheiro
R. Paulina de Moraes (trecho entre Av. Luiz Pastore até R. Sebastião Vieira de Oliveira)
R. Sebastião Vieira de Oliveira (sentido da R. Paulina de Morais à R. João Cavalheiro apenas lado esquerdo)
R. João Cavalheiro (trecho entre Av. Luiz Pastore até a R. Sebastião Viera de Oliveira ambos os lados)
R. João Cavalheiro (trecho entre R. Sebastião Viera de Oliveira até a R. João Teles de Oliveira apenas o lado esquerdo)
R. Salatiel David de Muzel (trecho entre R. Celio Tadeu de Amaral até a R. João Teles de Oliveira ambos os lados)
R. Salatiel David de Muzel (trecho entre R. João Teles de Oliveira até a R. João Antonio Marins apenas o lado esquerdo)
R. João Antonio Marins (sentido da R. Salatiel David Muzel a Av. João Cardoso de Almeida apenas o lado esquerdo)
Av. João Cardoso de Almeida (trecho entre a R. Maria Antunes de Moura até a Av. Presbiteriana ambos os lados)
R. José Maria Araújo (trecho entre Av. João Cardoso de Almeida R. Marcelino Machado apenas lado direito)
R. Marcelino Machado (trecho entre R. José Maria Araújo até a R. Lourenço Manoel da Silva ambos os lados)
R. Maria Antunes de Oliveira (sentido da Av. João Cardoso de Almeida até a R. Moacir Henrique Ferreira apenas o lado esquerdo)

BAIRRO VEREADOR MAURICIO LAZARI

R. Lourivaldo Folva
R. Joana Bruger de Almeida
R. Rubens Osvaldo Monegatto
Alça de Acesso João José Bento

VILA PINHEIRINHO

Município de Nova Campina - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

R. Celio Tadeu do Amaral
R. Araucária
SITIO ALMEIDA
SITIO SILICATE
BAIRRO ÁGUA QUENTE
SERRARIA J. AUGUSTO

2.01.02 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 02 - ZONA RURAL 01
DISTRITO ITAOCA
SITIO PAINEIRA
FAZENDA AMÉRICA DO SUL
BAIRRO MARCELINO
BAIRRO PALMEIRINHA

2.01.03 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 03 - ZONA URBANA 02
CENTRO
Av. João Cardoso de Almeida (trecho entre Av. José Maria de Araújo até a R. Antonio Marques de Oliveira lado esquerdo)
R. Aleixo Vieira de Oliveira (trecho entre Av. João Cardoso e R. Antonio Marcos de Oliveira)
Viela de Acesso Av. João Cardoso de Almeida
Av. José Maria de Araújo (sentido da Av. João Cardoso de Almeida à R. Marcelino Machado apenas lado esquerdo)
R. Antonio Marques de Oliveira
R. Marcelino Machado (trecho entre a Av. José Maria de Araújo até a R. Antonio Marques de Oliveira ambos os lados)
PARQUE LONGA VIDA
R. Joaquim de Oliveira Santos
R. Lucrécio Rodrigues de Araújo
R. Odília Santos Araújo
R. Manoel dos Santos
R. Jorgina Casemiro dos Santos
R. Lindolfo Antonio Gonçalves
R. Tereza Maria de Queiroz
R. Nilza Oliveira Silva
R. Antonio Rodrigues de Freitas
R. Maria Antonia de Araújo
R. Armando de Oliveira Silva
R. Estevão dos Santos Lisboa
R. Celso Rodrigues Machado
R. Joaquim Moreira Cruz
CDHU JOÃO CALIMÉRIO
Av. Jose Maria Araújo
R. Silas Cardoso de Almeida
R. Irmã rosa de Morais
R. Aldo Antunes de Moura
CDHU MARIA ELEVIR FERREIRA DA SILVA
R. Hipólito Ferreira da Silva
R. Maria Antunes de Moura
R. Joaquim Correia
R. Benedito de Araújo
R. Pastor Antonio Carlos dos Santos
R. Hugo Antunes de Moura
R. Maria Aparecida Pires da Silva
R. Aparecido Hipólito dos Santos
JARDIM NOVA AMÉRICA
R. Arnaldo Veiga

Município de Nova Campina - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

R. Erildes de Oliveira Santiago
R. Virginia de Oliveira Lima
BAIRRO ALEGRE
BAIRRO HORTELÃ
BAIRRO CORREA

2.01.04 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 04 - ZONA URBANA 03
VILA TRANCHO
R. Paulina de Morais (trecho entre R. Sebastião Vieira de Oliveira até a R. Eduardo Augusto Ribeiro ambos os lados)
R. João Cavalheiro (trecho entre R. Sebastião Vieira de Oliveira até a R. João Teles de Oliveira apenas lado direito)
R. João Cavalheiro (trecho entre a R. João Teles de Oliveira até a R. Eduardo Augusto Ribeiro ambos os lados)
R. Salatiel David de Muzel (trecho entre a R. João Teles de Oliveira até a R. João Antonio Marins apenas lado direito)
R. Salatiel David Muzel (trecho entre a R. João Antonio Marins até o Cemitério Municipal ambos os lados)
R. Sebastião Vieira de Oliveira (sentido da R. Paulina de Morais à R. João Cavalheiro apenas lado direito)
R. João Teles de Oliveira
R. Leotilde Proença do Rosário
R. João Dias de Lima
R. Eduardo Augusto Ribeiro
TIJUCA
Av. João Cardoso de Almeida (trecho entre a R. Maria Antunes de Moura até a R. João Antonio Marins apenas lado esquerdo)
Av. João Cardoso de Almeida (trecho entre a R. João Antonio Marins até a interseção com a R. Salatiel David de Muzel)
R. João Antonio Marins (sentido da R. Salatiel David Muzel a Av. João Cardoso de Almeida apenas o lado direito)
R. Maria Antunes de Oliveira (sentido da Av. João Cardoso de Almeida até a R. Moacir Henrique Ferreira apenas o lado direito)
R. Moacir Henrique Ferreira
R. Paula Veiga
R. Pedro Teles de Oliveira
R. Calizeu David Muzel
R. Cornélia Bueno de Camargo
R. Waldomiro Camargo dos Santos
R. Benedito Candido Loureiro
R. Maria a Gloria Loureiro
R. Benedito Marques de Almeida
R. Pedro Leite Machado
R. Eurides Antonio de Oliveira
BAIRRO BRAGANCEIRO
BAIRRO CEDRO
ASSOCIAÇÃO MARANATA

2.01.05 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 05 - ZONA RURAL 02
BAIRRO BARREIRO
BAIRRO DOS GUILHERMES
BAIRRO SALTINHO
FAZENDA FRACAROLLI
FAZENDA BOA VISTA
FAZENDA MÉDICO
SITIO CATETO
SITIO PIRES
SITIO PISTONI
SITIO ITAOCA
SITIO SERRINHA I
SITIO SERRINHA II

PREFEITURA DE NOVA CAMPINA/SP
Concurso Público de Provas e Títulos - Edital Nº 001/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO ANEXO V - RELAÇÃO DE ÁREA E ABRANGÊNCIA DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeita do **Município de Nova Campina/SP**, com a supervisão da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público especialmente nomeada pela **Portaria nº 175 de 06/07/2023**, usando das atribuições legais **DIVULGA**:

I. A INCLUSÃO das áreas de abrangência para o cargo **2.01.01** - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 01 - ZONA URBANA 01, constante no *ANEXO V - RELAÇÃO DE ÁREA E ABRANGÊNCIA DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*, conforme o que segue:

"R. Silvina Cardoso dos Santos e Tv. Silvina Cardoso dos Santos"

II. A RETIFICAÇÃO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

Onde se lê:

Item 4.1: "As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE através da Internet, no período de **29 de novembro de 2023 a 08 de janeiro de 2024..."**

Leia-se:

Item 4.1: "As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE através da Internet, no período de **29 de novembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024..."**

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet nos endereços www.integribrasil.com.br; www.novacampina.sp.gov.br, bem como, afixado no pátio da Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP, visando atender ao restrito interesse público.

Nova Campina/SP, 08 de janeiro de 2024.

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal

Município de Nova Campina - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal

Antonio Neves Cavalheiro
Vice – Prefeito

Antonio Isael de Oliveira Junior
Secretário de Saúde

Dayane Mesquita Camargo
Secretária de Obras e Infraestrutura

Eliel Cardoso Santiago
Secretário de Governo

Luciano Vieira Proença
Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Marcos Nicolau Izzo
Secretário de Administração e Planejamento

Marcos Takabayachi
Secretário de Finanças

Rosana Pereira Bertoni Melo
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rosangela Aparecida de Souza
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Aparecido José de Almeida
Presidente

Célio Santos Andrade
Vice – Presidente

Wagner Camargo dos Santos
Primeiro Secretário

Rosemari da Silva Oliveira
Segunda Secretária

Vereadores

Anderson Fabricio Souza Silva

Calir Lopes de Araujo

Clavio Lopes da Silva

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Marcelo Alfredo de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: **imprensa@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**